

Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





DECRETO Nº 3317

Dispõe sobre o raio de convergência dos terrenos de esquina no bairro Jardim Teruel da cidade de Alvinlândia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a urbanização já consolidada em desacordo com os terrenos originais e a área dos passeios invadidos, em especial no que se refere ao raio de convergência das esquinas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação urbanística;

DECRETA

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a incorporação da área do passeio nos lotes já murados e consolidados até a publicação deste decreto, localizados em esquinas no bairro Jardim Teruel da cidade de Alvinlândia, desde que atendam às seguintes condições:

I. A área a ser incorporada não poderá ultrapassar a área formada entre o raio de curvatura da matrícula original do imóvel e a formação de um ângulo reto (90°).



Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPI 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



II. A incorporação da área do passeio deverá garantir uma faixa de passeio de pelo menos 1,20 metros de largura;

III. A incorporação da área do passeio deverá ser feita mediante a apresentação de projeto técnico assinado pelo responsável técnico e proprietário para aprovação pela Prefeitura Municipal;

IV. O proprietário do imóvel deverá pagar a taxa de regularização urbanística, cujo valor será fixado por decreto específico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br